



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.872/2025

CERTIFICCO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 18 / 08 / 25

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 6,02 (seis vírgula zero dois por cento) sobre a remuneração dos servidores contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como àqueles que prestam serviços mediante contrato administrativo vigente com a administração pública direta e indireta do Município de Muniz Freire.

Art. 2º. O reajuste previsto nesta Lei incidirá exclusivamente sobre os contratos ativos na data de sua publicação e não implica incorporação ou direito adquirido à revisão futura, podendo ser revisto ou ajustado a qualquer tempo, mediante lei específica.

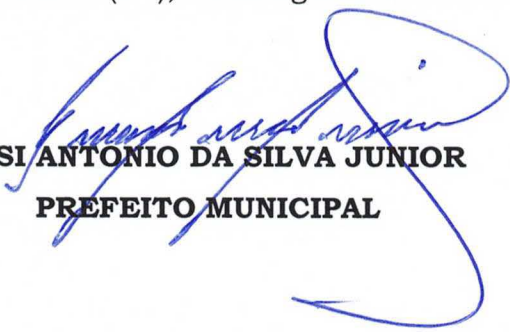
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de julho de 2025.

Muniz Freire (ES), 18 de agosto de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL